

PROCESSO	Nº: 01	358/	2022
-----------------	--------	------	------

RUBRICA: ___FOLHA: __

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 301/2022

No dia 13 de maio de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa DISTRIBUIDORA FRIMINERAL LTDA, com sede na Rua Gandhi, nº337 – área 1 – Cônego – Nova Friburgo – RJ – CEP: 28.621-460, tel: (22) 99961-9035 / 99961-8503 – e-mail: cpcd68@gmail.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 01.973.217/0001-40, neste ato representada pelo seu Representante Legal, CESAR PIRES CAMPOS DUARTE, portador do documento de identidade n.º 07688675-3, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 909.837.777-72, para aquisição, de ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 046/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 01.358/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS COM COMODATO DE 120 BEBEDOUROS ELÉTRICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	NOVA FRIBURGO	UNIDADE	8.000	R\$ 12,40	R\$ 99.200,00
				TOTAL R	EGISTRADO	R\$ 99.200,00

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a Q

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>pregaoletronico.friburgo@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

Página 1 de 11



PROCESSO №: 01.358/2022

RUBRICA:_____FOLHA: _____

(cinco) dias, contados do recebimento do pedido via site, posteriormente a assinatura do contrato.

Nome do requisitante: Almoxarifado Central

Avenida Mário Dutra de Azevedo, nº 307 - Duas Pedras,
Nova Friburgo – RJ.

Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira das 09:00
horas às 14:00 horas.

3.2. - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.2.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. COMODATO DOS GARRAFÕES E BEBEDOUROS

4.1. Os produtos deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste

Medica Processor



PROCESSO Nº: 01.358/2022

RUBRICA:_____FOLHA:_____

Termo de Referência;

- 4.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, garrafões velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outro defeito que prejudique a qualidade e visibilidade da água fornecida;
- 4.3. Não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais;
- 4.4. Os garrafões deverão ser envasados, no máximo, 05 dias antes da entrega no local indicado;
- 4.5. Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 03 meses, a partir da data de envasamento;
- 4.6. A empresa Contratada deverá disponibilizar sem custos para a Contratante 120 (cento e vinte) bebedouros elétricos em regime de comodato, distribuído nas unidades informadas pelo Setor de Almoxarifado Central.
- 4.7. Os bebedouros elétricos deverão possuir as seguintes especificações:
- 4.7.1. Bebedouro elétrico, para garrafão de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente.
- 4.7.2. Os gabinetes dos bebedouros deverão ser confeccionados em aço carbono, com pintura epóxi a pó, com tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono pintado.
- 4.7.3. Deverão possuir ainda reservatório de água com serpentina externa, com compressor que utilize gás refrigerante ecológico livre de CFC, termostato regulável, certificado pelo Inmetro, atendendo as Normas NBR60335-1 (segurança elétrica), capacidade frigorífica de no mínimo 3,5 It por hora (temperatura de ambiente de até 27°C e temperatura de entrada da água de até 27°C) cor predominantemente branco, tensão de 200 V, bem como as seguintes dimensões aproximadas (LxAxP) 31 cm x 97 cm x 32 cm (Modelo Coluna).

4.7.4. A manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros em comodato é de inteira responsabilidade da Contratada.

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Página 3 de 11



PROCESSO	Nº: 01.358/2022	
RUBRICA:_	FOLHA:	

- 4.7.5. Em caso de eventual necessidade de manutenção corretiva, a Contratada deverá efetuar a substituição do equipamento por outro que atenda às especificações, no prazo máximo de 24h, a contar da solicitação realizada pela Contratante, a fim de não interromper o abastecimento de água até que se conclua o reparo.
- 4.8. A empresa vencedora deverá efetuar as manutenções e limpezas periódicas com prazo de 3 (três) em 3 (três) meses.
- 4.9. A empresa vencedora deverá fornecer garrafões de 20 litros em regime de comodato em quantidade suficiente para atender à demanda de consumo e a rotina de entrega do produto conforme solicitação da contratante.
- 4.10. A contratante se responsabilizará pela guarda, conservação e devolução dos garrafões, e seu perfeito estado.
- 4.11. A contratante manterá em funcionamento até 120 bebedouros, sendo necessário, portanto, a disponibilização de 240 garrafões, em média, compreendendo uma unidade em utilização e unidades de reserva para troca.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 5.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 5.2.1.- A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 5.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 5.2.2.1. Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo de la pro

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – R e-mail: <u>pregaoletronico.friburgo@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113

INFRAESTRUTURA PAMPIF

Página 4 de 11



PROCESSO	Nº: 01.358/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

licitatório;

- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 5.2.2.2. Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 5.2.3.- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CADASTRO DE RESERVA

6.1. – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 7.2. Comete infração administrativa:
- 7.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 7.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame:
- 7.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.2.5. Não mantiver a proposta;
- 7.2.6. Cometer fraude fiscal:
- 7.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto



Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Página 5 de 11



PROCESSO Nº: 01.358/2022

RUBRICA:____FOLHA: _

às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

7.4.1. Advertência;

7.4.2. Multa:

- 7.4.2.1. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 7.4.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 7.4.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 7.4.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 7.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – R. e-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Pagina 6 de 11



PROCESSO N	º: 01.358/2022
RUBRICA:	FOLHA:

- 7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 7.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 7.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1. Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 8.1.5. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.6. Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 8.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Wenderrosch cømissão/servidor especialmente designado;

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO Nº: 01.358/2022

RUBRICA:____FOLHA: ___

8.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 9.8. Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

9.9. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo RJ e-mail: <u>pregaoletronico.friburgo@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523 1113

Página 8 de 11



PROCESSO Nº: 01.358/2022

RUBRICA:____FOLHA: ____

Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;

9.10. Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 10.1. A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, conforme o caso.
- 10.2. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 10.3. A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- 10.4. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 10.5. Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 10.6. Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 10.7. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – Bare-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

Página 9 de 11



PROCESSO N	9: 01.358/2022
RUBRICA:	FOLHA:

legais.

10.8. - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	33.90.30-16 - Gêneros Alimentícios
Fonte de Recurso:	00 – Royalties Estaduais
Programas de Trabalho:	08.002.04.122.0001 2.002 Manutenção dos
	Serviços Administrativos e Apoio à Execução
	dos Programas

1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:
- 12.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.1.2. Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;

12.1.3. - FGTS;



Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: pregaoletronico.friburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113





PROCESSO Nº: 01.358/2022

RUBRICA:____FOLHA:____

1	2.	1.4.	-	PGE	- re	ferente	à	Dívida	Ativo	Estadua	١.
					, -	ici ciile	d	DIVIDA	ATIVA	Fetadua	1

- 12.1.5. Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 12.1.6. Estadual CND referente ao ICMS.
- 12.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 12.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13. - CONDIÇOES GERAIS

- 13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GABRIEL COSTA WENDERROSCHY Secretário de Infraestrutura e Logistica Mat. 062.775

DISTRIBUIDORA FRIMINERAL LTDA CNPJ nº: 01.973.217/0001-40 CESAR PIRES CAMPOS DUARTE CPF nº: 909.837.777-72